



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº. 350 / 15

Procedimentos para Cadastro, registro e licenciamento anual de veículos ciclomotores e bicicletas elétricas no município.

Senhor Presidente:

Respeitando as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, INDICAMOS ao Sr. Prefeito Municipal – no sentido de determinar à Secretaria da Segurança Pública Municipal, análise profunda, estudos e viabilidade de se efetuar os procedimentos para o cadastro, registro e licenciamento anual de veículos ciclomotores, além de bicicletas elétricas no Município, sem onerar o bolso dos moradores, de acordo com os artigos 24, XVII e 129, da lei federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e dispõe sobre as atribuições da autoridade de Trânsito municipal e dá outras providências.

Vale ressaltar, Senhor Prefeito, que o o projeto dará condições de regulamentar o cadastramento e registros desses veículos, de forma a evitar prejuízo de pessoas que adquirem ciclomotores ou bicicletas elétricas sem conhecimento das normas de circulação e documentação.

Câmara Municipal de Birigui,

Em 27 de julho de 2015.

WLADimir ANTÔNIO ZAVANELLA,
VEREADOR.